



PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



Edital Nº 05/2026 – PROPOPI/UFDPAR

Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) Ideathon UFDPAR 2026

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), por intermédio da Coordenadoria de Inovação e Propriedade Intelectual (CIPI) e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), no exercício de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 33/CONSUNI-UFDPAR, de 03 de janeiro de 2023, que institui a Política de Inovação da UFDPAR, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de equipes participantes do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) – Ideathon UFDPAR 2026.

Este edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 10 (Redução das Desigualdades), além de contribuir diretamente para o cumprimento dos Objetivos Institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAR, notadamente o Objetivo Institucional 01, por meio das metas MU3 e MU4 constantes no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) 2025 da PROPOPI.

1. DAS DEFINIÇÕES

Ideathon: Metodologia de imersão em empreendedorismo e inovação, estruturada como uma maratona de ideias, na qual equipes trabalham intensamente para desenvolver soluções inovadoras, de base tecnológica ou social, em um curto espaço de tempo, constituindo a etapa inicial e classificatória para ingresso no PIEMP.

Networking: Processo de interação entre indivíduos ou organizações, com o objetivo de compartilhar informações, estabelecer conexões profissionais e fortalecer redes colaborativas relevantes para o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e empresarial.

Onboarding: Atividade preparatória realizada antes do início oficial do Ideathon destinada à recepção e orientação dos participantes, incluindo a apresentação das diretrizes, metodologia, etapas e objetivos da imersão, bem como a integração entre os membros das equipes.

Design thinking: Abordagem metodológica centrada no usuário para resolução de problemas complexos, estruturada nas etapas de empatia, definição, ideação, prototipagem e teste, amplamente utilizada para fomentar processos de inovação.

Pitch: Apresentação objetiva e estruturada de uma ideia, produto, serviço ou solução, com o objetivo de comunicar seu valor, viabilidade e potencial de impacto a avaliadores, investidores ou demais públicos estratégicos.

Demoday: Evento de encerramento do Ideathon, no qual as equipes apresentam os projetos desenvolvidos para uma banca avaliadora, com vistas à avaliação final e à definição das equipes classificadas para ingresso no PIEMP.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



Mentor(a): Profissional com experiência relevante em inovação, empreendedorismo ou áreas correlatas, que apoia as equipes durante as etapas do Ideathon, por meio de orientação técnica, estratégica e compartilhamento de experiências. Podem atuar como mentores(as): empreendedores(as), empresários(as), investidores(as), servidores(as) da UFDPAr e, no caso de discentes de pós-graduação da UFDPAr, aqueles(as) que tenham concluído o curso de Empreendedorismo e Inovação ofertado pela PROPOPI.

Orientador(a): Servidor(a) da UFDPAr, docente ou técnico(a)-administrativo(a), indicado(a) pelas equipes selecionadas após a finalização do Ideathon, responsável pelo acompanhamento técnico-institucional das atividades desenvolvidas pela equipe durante o PIEMP, incluindo a execução do projeto de empreendedorismo e, quando aplicável, das atividades vinculadas à bolsa.

Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP): Programa institucional da UFDPAr, coordenado pela PROPOPI, por intermédio da CIPI e do NIT, estruturado em etapas integradas que incluem seleção, capacitação empreendedora, desenvolvimento de soluções, mentoria e avaliação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de equipes para participação do Ideathon UFDPAr 2026, metodologia de imersão em empreendedorismo universitário voltada à identificação, seleção e desenvolvimento inicial de propostas inovadoras.

2.2. O PIEMP tem como objetivo fomentar a cultura empreendedora entre os participantes, oferecendo capacitação, ferramentas e conhecimentos necessários para o desenvolvimento de soluções inovadoras que respondam a demandas e desafios contemporâneos.

2.3. O Ideathon será realizado no campus da UFDPAr, com apoio institucional e articulação junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) do Piauí e com o Ecossistema Local de Inovação Delta do Parnaíba (ELIA). Essa colaboração visa fortalecer o ecossistema de inovação regional, além de ampliar oportunidades de *networking* e interação com atores estratégicos.

2.4. Serão especialmente valorizadas propostas que apresentem potencial de impacto positivo na sociedade, com ênfase em áreas como: sustentabilidade, inclusão social, saúde, educação, economia circular, energia renovável, agricultura sustentável, tecnologia assistiva, cidades inteligentes, gestão de resíduos, segurança alimentar, acessibilidade, combate às mudanças climáticas, redução das desigualdades, bem como promoção da cultura e do turismo local, entre outros temas de interesse público e privado.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Data
Lançamento do edital	05/05/2026
Pedido de impugnação do edital*	Até 07/05/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	11/05/2026





Período de inscrições das equipes	De 11/05 a 11/06/2026
Resultado preliminar das equipes classificadas	15/06/2026
Interposição de recursos*	16/06/2026
Resultado da interposição de recursos	17/06/2026
Resultado final das equipes classificadas	17/06/2026
Cerimônia de abertura e <i>Onboarding</i> das equipes e mentores (aberto ao público)	19/06/2026
Mentoria coletiva 1: <i>Design Thinking</i> (para as equipes inscritas)	20/06/2026
Mentoria coletiva 2: Modelo de Negócio Canvas (para as equipes inscritas)	20/06/2026
Mentoria coletiva 3: Validação da Ideia (para as equipes inscritas)	20/06/2026
Mentoria coletiva 4: <i>Pitch</i> (para as equipes inscritas)	20/06/2026
<i>Demoday</i> : <i>Pitches</i> das equipes classificadas e premiação (aberto ao público)	27/06/2026

*A solicitação deverá ser enviada para o e-mail ideathon@ufdpar.edu.br.

4. DAS EQUIPES PARTICIPANTES

4.1. As equipes participantes do Ideathon UFDPAr 2026 deverão ser compostas obrigatoriamente por 4 (quatro) integrantes, sendo 1 (um/a) líder e 3 (três) membros.

4.2. Poderão participar, como líder ou membros de equipe, discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFDPAr.

4.2.1. Será especialmente valorizada a composição multidisciplinar das equipes, entendida como a participação de discentes vinculados(as) a diferentes cursos de graduação da UFDPAr.

4.3. Cada participante, seja líder ou membro de equipe, poderá integrar apenas uma equipe.

4.3.1. Em caso de inscrição de um(a) mesmo(a) participante em mais de uma equipe, será considerada válida apenas a primeira inscrição submetida no sistema, sendo as demais automaticamente indeferidas.

4.4. Durante a etapa de imersão do Ideathon, com carga horária de 40 (quarenta) horas, as equipes receberão as orientações necessárias ao desenvolvimento das soluções propostas, visando à transformação dessas soluções em negócios viáveis e sustentáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

5.1. As inscrições de equipes para o Ideathon UFDPAr 2026 são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente de forma online. No ato da inscrição, os(as) integrantes deverão indicar 1 (um/a) líder e definir um nome para a equipe.

5.2. Serão aceitas apenas inscrições de equipes compostas por 4 (quatro) integrantes, incluindo o(a) líder, em conformidade com o item 4.1 deste edital.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



5.3. Poderá ser vinculado a cada equipe 1 (um/a) servidor(a) da UFDPAR, docente ou técnico-administrativo, para atuar como mentor(a) durante a etapa de imersão do Ideathon.

5.3.1. As equipes que não indicarem mentor(a) poderão contar, de forma não exclusiva, com o apoio de mentores(as) designados(as) pela organização. Os(as) mentores(as) poderão ser empreendedores(as), empresários(as), investidores(as), docentes ou pesquisadores(as), com a finalidade de apoiar tecnicamente o desenvolvimento das propostas ao longo da imersão.

5.4. O nome da equipe deverá ser composto por pelo menos 1 (uma) palavra, ter no máximo 30 (trinta) caracteres e não poderá conter termos ofensivos, discriminatórios ou incompatíveis com os valores institucionais da UFDPAR.

5.5. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) líderes das equipes, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/2D1TDMw9ix7r5UaX7>.

5.6. O tratamento dos dados pessoais compartilhados com a organização observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), podendo ser realizado para fins relacionados à organização, execução, acompanhamento, divulgação institucional e desenvolvimento das atividades previstas neste Edital e no âmbito do PIEMP, incluindo, quando aplicável, o compartilhamento com instituições parceiras oficialmente vinculadas à UFDPAR.

6. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EQUIPES

6.1. Serão selecionadas até 30 (trinta) equipes que atenderem a todas as condições previstas nos itens 4 e 5 deste Edital, conforme classificação em ordem decrescente de pontuação.

6.2. As equipes serão classificadas em ordem decrescente conforme a somatória das notas obtidas nos critérios de avaliação constantes da Tabela abaixo. Serão selecionadas as equipes que obtiverem as maiores pontuações, até o limite de vagas disponíveis.

Critério	Definição	Pontuação
Multidisciplinaridade	Número de cursos de graduação representados na equipe	1 curso = 0 ponto 2 cursos = 2 pontos 3 cursos = 4 pontos 4 cursos = 6 pontos
Diversidade	Pelo menos uma integrante mulher ou que se identifique com os gêneros do Anexo I* (máximo de 4 pontos)	1 integrante = 2 pontos 2 ou mais = 4 pontos
Social	Pelo menos um(a) integrante que tenha ingressado na UFDPAR por meio da Lei de Cotas** (máximo de 4 pontos)	1 cotista = 2 pontos 2 ou mais = 4 pontos

*Caso haja autodeclaração de identidade de gênero, deverá ser submetido o Anexo I no ato da inscrição;

**Situações de ingresso pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, com indicação em histórico escolar ou em declaração de órgão competente da Universidade.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



6.3. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a ordem de submissão das inscrições, considerando a data e o horário de registro da inscrição no sistema.

7. DAS ETAPAS DO IDEATHON

7.1. O Ideathon terá início com uma palestra de abertura sobre empreendedorismo e inovação, a ser realizada durante a cerimônia de abertura do Ideathon UFDPAR 2026. Na sequência, ocorrerá o *Onboarding*, no qual serão apresentadas as regras gerais do Ideathon.

7.2. O Ideathon contará ainda com 4 (quatro) mentorias coletivas, voltadas ao aprimoramento das soluções propostas pelas equipes.

7.3. O Ideathon será concluído com o *Demoday*, ocasião em que serão apresentados os *Pitches* das equipes classificadas e realizadas as atividades de reconhecimento e premiação previstas pela organização.

7.4. Os certificados de participação serão individuais e emitidos apenas aos membros da equipe que comprovarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas mentorias previstas no cronograma, correspondente à participação em, no mínimo, 3 (três) mentorias coletivas.

8. DAS ATIVIDADES, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES

8.1. Durante a etapa de imersão do Ideathon, as equipes deverão realizar as atividades propostas pela organização, cujo cumprimento as habilitará à continuidade nas etapas subsequentes.

8.1.1. As atividades serão avaliadas com base nos seguintes critérios: (i) Cumprimento dos entregáveis propostos; (ii) Participação das equipes nas atividades previstas; e (iii) Qualidade técnica das soluções apresentadas.

8.1.2. Para cada um dos critérios previstos no item 8.1.1, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a classificação das equipes definida pela média aritmética das avaliações obtidas.

8.1.3. Em caso de empate na classificação da etapa de imersão, será considerada prioritária a equipe que obtiver maior pontuação no critério "Qualidade técnica das soluções apresentadas". Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério "Cumprimento dos entregáveis propostos". Permanecendo o empate, será considerada prioritária a equipe cuja inscrição tenha sido registrada primeiro no sistema.

8.2. As 10 (dez) equipes mais bem classificadas no Ideathon serão habilitadas para participação no *Demoday*, devendo apresentar seus *Pitches* a uma banca avaliadora.

8.2.1. A classificação final das equipes no *Demoday* será definida pela banca avaliadora, com base nos critérios: (i) Relevância do problema; (ii) Proposta de valor; (iii) Potencial de mercado; (iv) Impacto socioambiental; e (v) Qualidade da apresentação.

8.2.2. Para cada um dos critérios previstos no item 8.2.1, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo a classificação final definida pela média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



8.2.3. Em caso de empate na pontuação final do *Demoday*, será considerada prioritária a equipe que obtiver maior pontuação no critério “Proposta de valor”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério “Potencial de mercado”. Permanecendo o empate, caberá à banca avaliadora deliberar sobre a classificação final.

9. DA PREMIAÇÃO E DAS BOLSAS

9.1. Pelo menos 5 (cinco) equipes mais bem classificadas no *Demoday* do Ideathon UFDPAr 2026 serão contempladas com bolsas concedidas pela UFDPAr, como forma de incentivo à continuidade do desenvolvimento dos projetos selecionados, com vistas ao desenvolvimento dos respectivos projetos de empreendedorismo.

9.2. As 3 (três) equipes mais bem classificadas receberão 2 (duas) bolsas cada, enquanto a 4ª e a 5ª equipes classificadas receberão 1 (uma) bolsa cada, conforme a classificação final do *Demoday*.

9.3. Havendo disponibilidade de bolsas adicionais, será priorizada, inicialmente, a ampliação do número de equipes contempladas com 1 (uma) bolsa, observada a ordem de classificação. Somente após o atendimento dessa prioridade poderão ser concedidas bolsas adicionais às equipes já contempladas.

9.4. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de 6 (seis) meses, com implementação prevista para o segundo semestre letivo de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e os trâmites administrativos internos.

9.5. Os(as) bolsistas deverão comprometer-se com o desenvolvimento do projeto de empreendedorismo, conforme modelo e cronograma a serem disponibilizados pela PROPOPI.

9.6. A condição de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFDPAr.

9.7. As 10 (dez) equipes classificadas para o *Demoday* receberão certificados de menção honrosa, em reconhecimento ao esforço e dedicação ao longo do Ideathon. Além disso, poderão receber pontuação diferenciada, nos termos dos editais de pré-incubação e incubação da Delta Incub, Incubadora Mista de Empresas da UFDPAr.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. O(a) orientador(a) deverá ser indicado(a) pelo(a) líder da equipe contemplada com bolsa, em comum acordo com os demais integrantes, no prazo e na forma estabelecidos pela PROPOPI, como condição para implementação das bolsas.

10.2. Compromissos do(a) Orientador(a)

10.2.1. Assinar o Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela PROPOPI.

10.2.2. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



10.2.3. Orientar os(as) discentes no desenvolvimento do projeto de empreendedorismo, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a).

10.2.4. Assegurar a inclusão dos nomes dos(as) discentes em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do projeto de empreendedorismo.

10.2.5. Substituir ou solicitar o cancelamento da participação de discente bolsista que não esteja cumprindo suas atividades mensais, conforme cronograma do projeto de empreendedorismo, comunicando imediatamente à PROPOPI para prevenir pagamentos indevidos.

10.2.6. Emitir parecer final sobre o projeto de empreendedorismo desenvolvido pelo(s) discente(s) sob sua orientação, a ser apresentado no Integra UFDPAr.

10.2.7. Não possuir pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado por esta Pró-Reitoria.

10.3. Compromissos do(a) Bolsista

10.3.1. Ter participado da equipe contemplada com bolsa no âmbito deste edital e manter-se regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFDPAr.

10.3.2. Assinar o Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela PROPOPI.

10.3.3. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

10.3.4. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o projeto de empreendedorismo proposto.

10.3.5. Dedicar-se de forma efetiva às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do projeto de empreendedorismo.

10.3.6. Submeter e apresentar resumo do projeto de empreendedorismo no Integra UFDPAr.

10.3.7. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a) e não acumular outra modalidade de bolsa, exceto aquelas de assistência estudantil ou de estágio acadêmico não obrigatório, desde que haja autorização expressa do(a) orientador(a).

10.3.8. Comprometer-se a devolver à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

10.3.9. Não possuir pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado por esta Pró-Reitoria.

10.4. Compromissos da Equipe Contemplada

10.4.1. Participar das reuniões, mentorias, capacitações e demais atividades institucionais previstas no âmbito do PIEMP, quando convocada pela PROPOPI.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



10.4.2. Colaborar coletivamente na elaboração, execução, validação e aperfeiçoamento do projeto de empreendedorismo proposto.

10.4.3. Comunicar formalmente à PROPOPI quaisquer alterações na composição da equipe, na execução do projeto ou na continuidade das atividades previstas.

10.4.4. Preservar a identidade, autoria coletiva e integridade técnica da proposta desenvolvida no âmbito do Ideathon e do PIEMP.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSISTA

11.1. Após o primeiro mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), mediante indicação do(a) orientador(a), observados os requisitos deste Edital.

11.2. O(a) discente substituto(a) deverá dar continuidade às atividades do projeto de empreendedorismo e cumprir integralmente os compromissos estabelecidos neste Edital.

11.3. As solicitações de substituição somente serão aceitas até o dia 7 (sete) de cada mês de vigência da bolsa.

11.4. A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, desde que o(a) indicado(a) atenda a todos os requisitos exigidos para bolsistas neste Edital.

11.5. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a), ou ocorrer de ofício pela PROPOPI, em caso de descumprimento das condições previstas neste Edital ou desistência formal do(a) bolsista, assegurada a imediata suspensão dos pagamentos futuros.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os(as) participantes do Ideathon UFDPAr 2026 autorizam, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, vídeos, entrevistas e demais registros produzidos no âmbito do programa, para fins exclusivamente institucionais, educacionais, científicos e de divulgação da inovação e do empreendedorismo, sem qualquer ônus para a UFDPAr.

12.2. Os(as) participantes autorizam o compartilhamento de informações acadêmicas, cadastrais e relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital com instituições parceiras oficialmente vinculadas à UFDPAr para fins de capacitação, mentoria, conexão com o ecossistema de inovação ou demais ações de fomento ao empreendedorismo e à inovação, observadas as disposições da LGPD.

12.3. A submissão de proposta por parte do(a) líder da equipe implica a aceitação integral de todas as condições descritas neste Edital.

12.4. Toda comunicação oficial e demais solicitações de suporte deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: ideathon@ufdpar.edu.br.

12.5. Não será admitida a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital.





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



12.6. Este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão administrativa da UFDPAr, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, PI, 05 de maio de 2026

Prof. Dr. Giovanny Rebouças Pinto

Coordenador de Inovação e Propriedade Intelectual

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação





PROPOPI

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO



Edital Nº 05/2026 – PROPOPI/UFDPAr

Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) Ideathon UFDPAr 2026

Anexo I – Declaração de identidade de gênero

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social),
CPF nº _____, discente do curso de _____ da Universidade
Federal do Delta do Parnaíba, matrícula _____, declaro, para os devidos fins, que
posso identidade de gênero:

Trans Transexual Travesti Transmasculina Transgênera Não-binária

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que qualquer falsidade, inconsistência ou omissão poderá acarretar meu indeferimento, desclassificação ou exclusão, a qualquer tempo, do processo seletivo e das etapas subsequentes previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 2026

(Assinatura eletrônica via do gov.br)

